



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.837

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 812ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2025-004935/TEC/LP-0050 - CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A (Complexo Fotovoltaico Cacimbas - UFV CACIMBAS) - LP = Usina Fotovoltaica = Potência: 600 MW = Área: 1.150,49 ha = Local da atividade: Zona Rural dos Municípios: Taperoá, Salgadinho e Assunção - PB.**
DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévia COPAM para o **COMPLEXO FOTOVOLTAICO CACIMBAS - UFV CACIMBAS**, de titularidade da empresa **CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A**, com prazo de validade de 730 (setecentos e trinta) dias, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 28.02.2026.